



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

### ATA DE REUNIÃO

#### EXTRATO DA ATA DA 315ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

\*\*As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Às 14h08min do dia dezoito do mês de outubro de 2023, de forma virtual a Presidente **Sucena Hummel**, Vice-presidente Assuntos Administrativos **Henrique Ricardo Batista**, Vice-Presidente de Ética e Disciplina: Contador **Francisco de Assis de L**, Vice-presidente de Fiscalização **Otávio Martins de Oliveira Junior**, Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional **V Mendonça Alves**, Vice-Presidente de Registro **Marcelo Cordeiro Silva**, Vice-Presidente de Controle Interno **Raniel Martins S**, Conselheiro **Jose Alvarenga da Silveira**, Conselheiro **Francisco Canindé Lopes**, Conselheiro **Fabian Rodrigues Leite**, Conselh **Ana Rosa Bueno**, Conselheiro **Márcio Gomes Costa**, Conselheiro **José Gilmar Carvalho de Brito**, Conselheiro **Glaucio A**, Conselheira **Denise Gomes Barros Cintra**, Conselheira **Valdineia Ferreira Martins**, Conselheiro **Artemio Ferreira Pic**, Conselheiro **José Antônio Schmitt**, Conselheiro **Ranier Pereira de Lima** e Conselheira **Clenice Cesário Caixeta**. Teve início a tricentésima quinta reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS. I. **Ordem do dia**: a Senhora Presidente passou a palavra ao Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de nº 259/2023, que foi aprovada sem emendas pelo Colegiado. II. **Relato de Processos**: II.I - **PROCESSOS EM GR/RECONSIDERAÇÃO**: com a palavra, o Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** apresentou o **processo 2023/9001: CONTADOR** por infringir a Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Por ocupar função/cargo contábil e ou executar atividades contábeis, estando com seu registro profissional baixado no CRCGO. O parecer foi pelo arquivamento da penalidade inexistência do fato gerador, conforme artigo 77 da Res. CFC 1.603/2020. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. Com a palavra, o Conselheiro **JOSE GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2022/900370 - 067054/K - DIPLOMADO SEM REGISTRO** por infringir a Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer foi pelo arquivamento da penalidade por inexistência do fato gerador, conforme artigo 77 da Res. CFC 1.603/2020. Com a palavra; **processo 2022/900375 - CONTADOR** por infringir as Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Ocupar função/cargo contábil e executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer foi pelo arquivamento da penalidade por inexistência do fato gerador, conforme artigo 77 da Res. CFC 1.603/2020; **2023/900154 - TÉCNICO CONTABILIDA** por infringir as Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer foi pelo arquivamento da penalidade inexistência do fato gerador, conforme artigo 77 da Res. CFC 1.603/2020. O parecer do revisor foi para NEGAR-LHE proviment

recurso com a decisão de manutenção da pena de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Encerramento: A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 14h40min a reunião da qual extraiu-se a presente Ata que foi lavada pelo contador Louis de Oliveira e Silva, Diretor de Prerrogativas do CRCGO e, depois que lida e aprovada será assinada por todos.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Fiscal**, em 26/10/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0154850** e o código CRC **4C7670C3**.

Referência: Processo nº 9079602110000087.000055/2023-55

SEI nº 0154850